Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 220, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO BRASIL SUL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de junho de 1997, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Brasil Sul Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 221, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO ELDORADO DO PARANÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de agosto de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Eldorado do Paraná Ltda., outorgada originalmente à Rádio Tapajós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**
**CASA CIVIL**
**IMPRENSA NACIONAL**

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**
**SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ANA CRISTINA MARQUES BATISTA
Coordenadora de Editoração
e Divulgação Eletrônica

ROBES COSME REIS MONTEIRO
Coordenador de Produção

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 222, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Limoeiro, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de setembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA., outorgada originariamente à Empresa Jornal do Comércio S/A, posteriormente transferida para a Emissoras Guararapes Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Limoeiro, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

# Atos do Poder Executivo

## DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2005

Altera o art. 2º do Decreto de 21 de agosto de 2001, que cria, no âmbito da CAMEX - Câmara de Comércio Exterior, o Grupo Interministerial de Propriedade Intelectual e disciplina sua composição e funcionamento.

**O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA,** no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA,** usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

**D E C R E T A :**

Art. 1º O art. 2º do Decreto de 21 de agosto de 2001, que cria, no âmbito da CAMEX - Câmara de Comércio Exterior, o Grupo Interministerial de Propriedade Intelectual e disciplina sua composição e funcionamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O GIPI será presidido pelo Presidente da CAMEX e integrado por representantes dos seguintes órgãos da administração pública federal:

.....

VI - Ministério das Relações Exteriores;

VII - Ministério da Saúde;

VIII - Casa Civil da Presidência da República; e

IX - Ministério do Meio Ambiente.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de abril de 2005; 184º da Independência e 117º da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
*Luiz Fernando Furlan*

# Presidência da República

## DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 199, de 11 de abril de 2005. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 25.305.

Nº 200, de 11 de abril de 2005. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para financiamento parcial do "Projeto de Avaliação e Aprimoramento de Política Social no Estado de São Paulo".

Nº 201, de 11 de abril de 2005. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor RICARDO CARVALHO DO NASCIMENTO BORGES, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname.

Nº 202, de 11 de abril de 2005. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo de Santa Cruz de La Sierra Constitutivo da Secretaria-Geral Ibero-Americana, assinado pelo Brasil em 12 de julho de 2004.

Nº 203, de 11 de abril de 2005. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, celebrado em Praia, em 29 de julho de 2004.

MINISTÉRIO DA DEFESA

Exposições de Motivos:

Nº 179, de 7 de abril de 2005. Sobrevôo no território nacional de uma aeronave tipo GULFSTREAM IV, pertencente à Força Aérea da República do Chile, em missão de transporte do Ministro das Relações Exteriores e comitiva daquele País, com a seguinte programação de vôo, no mês de abril de 2005:

- dia 4 de abril - procedente de Santiago, no Chile, com pouso em Recife, prosseguindo com destino a Gran Canária, nas Ilhas Canárias; e

- dia 8 de abril - procedente de Gran Canária, com pouso em Recife, prosseguindo com destino a Santiago.

Nº 180, de 7 de abril de 2005. Sobrevôo no território nacional, no dia 9 de abril de 2005, de uma aeronave tipo C-17, pertencente à Força Aérea dos Estados Unidos da América, em missão de transporte de carga, procedente de Buenos Aires, Argentina, com destino a St. Cruix, nas Ilhas Virgens.

Homologo e Autorizo. Em 8 de abril de 2005.

## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### PORTARIA Nº 89, DE 11 DE ABRIL DE 2005

**O MINISTRO DE ESTADO DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA**, no uso da competência que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando a necessidade de conferir maior transparência e visibilidade à gestão governamental, para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, em benefício da população, de modo a inibir e combater a corrupção e fomentar o controle social; e

Considerando o disposto na Portaria CGU n.° 247, de 20 de junho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que o décimo quinto sorteio das unidades municipais será realizado no dia 14 de abril de 2005, às 10h, no auditório da Caixa Econômica Federal, Agência Planalto, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco "L".

Art. 2º O evento tem por objetivo selecionar 60 unidades municipais distribuídas de acordo com o Anexo I, dentre os municípios brasileiros com população de até 500.000 habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, onde será objeto de fiscalização a aplicação de recursos públicos federais, sob a responsabilidade de órgãos federais, estaduais, municipais, ou de entidades legalmente habilitadas.

§ 1º Para os municípios cuja população esteja acima de 20.000 habitantes, será sorteado o grupo com as áreas a serem objeto de fiscalização, de acordo com a lista do Anexo II.

§ 2º A Controladoria-Geral da União poderá, à vista de situações específicas ou peculiaridades locais que exijam tratamento especial, incluir outras ações governamentais no escopo da fiscalização a ser efetuada nos municípios referidos no parágrafo anterior.

Art. 3º As unidades municipais selecionadas nos doze últimos sorteios, bem como as unidades municipais que foram objeto de fiscalizações especiais no mesmo período, relacionadas no Anexo III, estão sob carência, não podendo ser novamente sorteadas neste processo de seleção.

Art. 4º A relação dos municípios brasileiros com população de até 500.000 habitantes, distribuídos por unidade da federação, excluídos os municípios mencionados no artigo anterior, encontra-se no Anexo IV desta Portaria.

Art. 5º O sorteio será público, garantido o acesso da população, com a possibilidade da presença direta ou por intermédio de seus representantes no Congresso Nacional, de organizações da sociedade civil e dos meios de comunicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDIR PIRES